

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Projeto de Lei Ordinária nº 17 , de 15/06/2015

“Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Pouso Alto para o decênio 2015-2025 e dá outras providências”

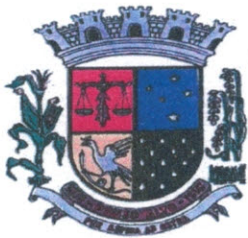
O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Pouso Alto para o decênio 2015-2025 (PDME - 2015/2025) constante do Anexo desta Lei, em cumprimento à Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes do PDME - 2015/2025:

- I** – erradicação do analfabetismo;
- II** – universalização do atendimento escolar;
- III** – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV** – consolidação da igualdade nas condições de acesso e de permanência na escola;
- V** – melhoria da qualidade do ensino e garantia de padrão de qualidade;
- VI** – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VII** – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VIII** – promoção humanística, científica e tecnológica do Município de Pouso Alto;
- IX** – estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- X** – valorização dos profissionais da educação;
- XI** - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; e,
- XII** – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PDME - 2015/2025 a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 4º - Fica autorizada a instituição de Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PDME dentre as Comissões previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME para o acompanhamento da execução e a avaliação periódica e continuada do Plano Municipal de Educação, nos termos do Art. 10, II, da Lei Ordinária Municipal nº 405, de 11 de Setembro de 2013.

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive do Órgão Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, a tarefa de divulgação do Plano, objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de Junho de 2015.

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Mensagem nº 015/2015

ASSUNTO: Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Pouso Alto para o decênio 2015-2025 e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 239, Art. 237, Art. 235, Art. 230, Art. 185, I, Art. 156 e Art. 148, da Lei Orgânica do Município.

DATA: 15/06/2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei Ordinária que versa sobre o segundo Plano Decenal Municipal de Educação de Pouso Alto para o decênio 2015-2025.

Através da adesão ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e ao Plano de Metas Compromisso 'Todos pela Educação', apresentado pelo MEC, em 2007, foi colocado à disposição dos Municípios, inclusive de Pouso Alto, instrumentos eficazes de implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação. Assim sendo, a construção desse Plano se constituiu em um momento de planejamento conjunto do Governo com a sociedade, com oportunidade de busca e definição de respostas às necessidades sociais locais, conforme as normas técnicas disponibilizadas pelo Ministério da Educação – MEC.

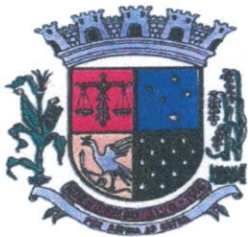
Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000224

Data: 16/06/2015/Horário: 14:30

Administrativo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

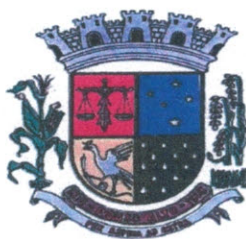
O Plano Decenal Municipal de Educação que aqui apresentamos foi construído tendo como referência o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação de Minas Gerais, articulado de modo orgânico e operacional ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ao Plano de Ações Articuladas (PAR) e demais legislações vigentes.

É o resultado de um trabalho conjunto e de um esforço conjugado em torno das discussões e consensos entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil pousoaltense.

O Plano Nacional de Educação foi a proposta-base para deste processo de elaboração, tornando-se a referência de linha para sua estrutura e desenvolvimento, articulando-se com as propostas que se apresentam nos demais documentos de cada escola, como o Regimento Escolar e a Proposta Político Pedagógica, aprovados pela Superintendência Regional de Ensino de Caxambu.

De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados no Plano são a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais da educação, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Para a elaboração do Plano, foram constituídos 8 (oito) eixos subdivididos em Diagnóstico da realidade educacional no Município, Diretrizes, Metas e Ações Estratégicas. Este documento não se materializa como um Plano de Governo, mas de Estado, aprovado por Lei, e, portanto, tem maiores garantias de que, na sua essência, seja executado, ainda que seja preciso ajustes para o enfrentamento de novas realidades, por isso a necessidade acompanhamento e revisão constante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Com um Plano Decenal com força de Lei, resgata-se as bases pactuadas e negociadas com ações que respondem às expectativas de cada nível e modalidade de ensino.

Esperamos, desta forma, a deliberação desta matéria, em regime de urgência, com a peculiar atenção dos ilustres Edis.

Tal urgência se justifica na necessidade de aprovação deste plano em nível municipal até o dia 24 de Junho de 2015, conforme a ordem da Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 que determina que os Estado, o Distrito Federal e os Municípios confeccionem, discutam e aprovelem seus Planos de Educação no prazo de 12 (doze) meses. O envio nesta data se justifica no dispêndio de tempo para discussão e confecção do PDME e também na vagarosidade da análise e entrega de documentos essenciais pela Superintendência Regional de Ensino de Caxambu devido ao grande fluxo de documentos naquele órgão público e à transição do Governo Estadual.

Oportunidade em que renovo considerações de reconhecimento e apreço ao Poder Legislativo Municipal.

Cordialmente,

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária de Gabinete

EXMO SR.
VEREADOR ROGÉRIO MARCOS MEDEIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
POUSO ALTO – MG

**PLANO DECENAL
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
POUSO ALTO**



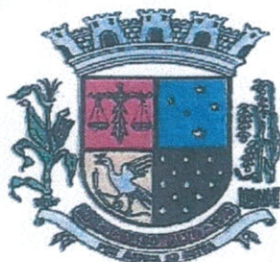
*O Fascínio das Minas Gerais
nas Terras Altas da Mantiqueira*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
2015 / 2025**

**PLANO DECENAL
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

POUSO ALTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
2015 / 2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

DECRETO Nº 131, de 06/11/2014

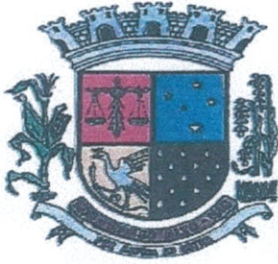
Institui a Comissão Representativa da Sociedade e Equipe Técnica de Apoio para estudo e adequação do Plano Decenal Municipal de Educação de Pouso Alto.

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A **Comissão Representativa da Sociedade**, terá a seguinte composição:

- **Diretora de Educação:**
Maria Alice Vilela Silveira
- **Representantes da Rede Municipal de Ensino:**
Luiza de Marillac Costa Nogueira
Luciane Messora da Silva
- **Representante da Rede Estadual de Ensino:**
Carlos Lúcio Rodrigues de Carvalho
- **Representantes de Pais:**
Andréa Terezinha Mota
Janaina Soares Fonseca
- **Representante do Poder Legislativo:**
José Raimundo Maciel



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

- **Representante do Conselho Tutelar:**
Elisa Fonseca
- **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Maria Luciene Borges da Silva
- **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
Janette Fátima Russano Mancilha Neri

Art. 2º - A **Equipe Técnica de Apoio** será composta por:

Maria Angélica Martins Vilela

Renata Maria Piano Gomes

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/08/2014.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 06 de novembro de 2014

Paulo Mancilha Rangel

Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária em Exercício

“Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhando, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar.”

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	07
JUSTIFICATIVA	08
OBJETIVOS E PRIORIDADES DO PLANO	09
PRESSUPOSTOS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
- Pressupostos Político-Institucionais	10
- Pressupostos Conceituais	10
- Pressupostos Metodológicos	11
CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	12
EDUCAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO	15
DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DE POUSO ALTO	17
IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24
EIXOS TEMÁTICOS	27
1) EDUCAÇÃO INFANTIL	27
Diagnóstico	28
Diretrizes	28
Metas e Ações Estratégicas	29
2) ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	32
Diagnóstico	32
Diretrizes	32
Metas e Ações Estratégicas	33

3) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40
Diagnóstico	40
Diretrizes	40
Metas e Ações Estratégicas	40
4) ENSINO MÉDIO	43
Diagnóstico	43
Diretrizes	43
Metas e Ações Estratégicas	44
5) ENSINO SUPERIOR	46
Diagnóstico	46
Diretrizes	46
Metas e Ações Estratégicas	46
6) EDUCAÇÃO ESPECIAL	48
Diagnóstico	48
Diretrizes	48
Metas e Ações Estratégicas	49
7) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	52
Diagnóstico	52
Diretrizes	52
Metas e Ações Estratégicas	53
8) GESTÃO E FINANCIAMENTO	56
Diagnóstico	56
Diretrizes	61
Metas e Ações Estratégicas	62
MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME	65
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	66

APRESENTAÇÃO

A construção de um segundo Plano Decenal Municipal de Educação em Pouso Alto – MG, significa a continuidade de um grande avanço, por se tratar de uma política de Estado e não somente uma política de Governo. Não podemos desconsiderar o que já foi realizado, pois isso inviabilizaria a continuidade das ações e fragmentaria todo o trabalho em busca da melhoria da educação no município.

A elaboração do PDME constitui-se como o momento de um planejamento conjunto do governo com a sociedade civil que, com base científica e com a utilização de recursos previsíveis, tem como responder às necessidades sociais.

De acordo com as instruções do governo federal, o Plano deve seguir uma linha para sua estrutura e deve ser elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação. Deve também se articular de modo orgânico e operacional ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ao Plano de Ações Articuladas (PAR), ao Plano Decenal Estadual de Educação e demais legislações vigentes, prevendo meios e processos para a articulação entre as políticas sociais: educação, saúde, assistência social, sustentabilidade socioambiental, trabalho e renda, entre outras, com vistas a assegurar os direitos humanos à toda sociedade.

Como no primeiro Plano Decenal, estão definidas as diretrizes, que são as normas de procedimentos para se concretizar o Plano e metas da educação no município, principalmente na rede municipal. Além de atender as legislações estadual e federal, o objetivo é orientar as ações na área para atingir as metas propostas pelo município, visando a consolidação de uma educação de qualidade, equidade e justiça social. Trabalha de forma articulada, tendo como foco central a construção de metas alinhadas ao Plano Nacional, tendo por eixos a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

A sua aprovação pelo poder legislativo, transformando-o em Lei Municipal sancionada pelo chefe do executivo, confere poder de ultrapassar diferentes gestões. Nesse prisma, traz a superação de uma prática tão comum na educação brasileira, a descontinuidade que acontece em cada governo, recomeçando a história da educação e desconsiderando as boas políticas educacionais anteriores por não serem de sua iniciativa. Com um Plano Decenal Municipal de Educação com força de Lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas.

Paulo Mancilha Rangel – Prefeito Municipal
Maria Alice Vilela Silveira – Diretora de Educação



JUSTIFICATIVA

O Plano Decenal Municipal de Educação preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação. Tem como principais referências a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9394/1996), as deliberações da Conferência Nacional de Educação (CONAE 2014), a avaliação do Plano Nacional de Educação (PNE 2001 -2010) e o novo PNE, além de publicações acadêmicas de elevada relevância.

Sendo assim, o Plano Nacional de Educação é a proposta base para as demais propostas de educação. E assim, de forma hierárquica, os estados e municípios também articulam suas propostas públicas, as quais são base para as propostas que vão nos demais documentos de cada escola.

O alinhamento entre o PDME de Pouso Alto e o PNE 2014 é construído observadas as diretrizes constantes no PNE, não prescindindo de incorporar os princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental, à valorização da diversidade e da inclusão e à valorização dos profissionais que atuam na educação todos os dias.



OBJETIVOS E PRIORIDADES DO PLANO

Os objetivos gerais do PDME de Pouso Alto são os mesmos do Plano Nacional de Educação e os seus objetivos específicos podem ser enunciados a partir dos desafios por ele colocados aos municípios:

- . ampliação do atendimento e promoção da equidade;
- . busca da eficiência, melhoria da qualidade da educação e valorização do magistério;
- . ampliação dos recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e acompanhamento e controle social;
- . descentralização, autonomia da escola e participação da sociedade na gestão educacional;
- . redução das desigualdades sociais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso na educação pública.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade precisa ser construída constante e progressivamente, são estabelecidas as prioridades neste Plano Decenal, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais:

- . melhorar o desempenho acadêmico em todos os níveis;
- . erradicar o analfabetismo;
- . valorizar os profissionais da educação;
- . democratizar a gestão do ensino público;
- . racionalizar a oferta do transporte escolar na Rede Pública.

Portanto, este Plano Decenal Municipal de Educação define para os próximos 10 (dez) anos:

- . as diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino;
- . as diretrizes para a gestão e o financiamento da educação; e
- . as diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação.

PRESSUPOSTOS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PRESSUPOSTOS POLÍTICOS-INSTITUCIONAIS:

Os marcos políticos-institucionais responsáveis pela criação do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME são:

- **A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.** – **CF/88** estabelece no seu **Art. 214** “Fixação, por lei, de um Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando a **articulação** e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à **integração** das ações do poder público”.
- **A LEI DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LDB/96** – estabelece no seu **Art. 9º**: “A União incumbir-se-á de elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”. **Art 10** “Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, **integrando e coordenando** as suas ações e as dos Municípios”.
- **A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL MG/89** no seu **Art 204** estabelece: “O plano estadual de educação, de duração plurianual, visará à articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, à integração das ações do Poder Público e à adaptação ao plano nacional”.
- **A LEI FEDERAL 13.005/01, de 25/06/2014 QUE INSTITUI O PNE** fez um diagnóstico, dispôs sobre diretrizes, objetivos e metas sobre os seguintes temas:

- gestão e o financiamento da educação;
- níveis e modalidades de ensino;
- formação e valorização do magistério e demais

profissionais da educação.

- PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS:

Educar é tarefa que pressupõe concepções estruturadas e explícitas de homem, mundo, sociedade escolar, relação professor-aluno, método, teoria pedagógica, didática e avaliação.

Neste PDME, o que se busca é deixar claro, embora em síntese, **concepções que estarão sedimentando comportamentos político-administrativos e político-**



pedagógicos na construção da política educacional do Município de Pouso Alto, levando-se em consideração os documentos legais aprovados pela Superintendência Regional de Ensino de Caxambu, que definem os ordenamentos básicos da estrutura e funcionamento das escolas, contendo adequações, alterações necessárias para o cumprimento das legislações, determinações legais e os princípios educacionais que orientam as atividades de cada nível de ensino oferecido no município e, principalmente os que são oferecidos pela rede municipal.

O desafio colocado para a educação em Pouso Alto nos remete ao debate com a clara intenção de propor uma reflexão sobre as políticas na área da educação traçando alternativas que possibilitem superar os limites diagnosticados.

A educação deve priorizar a elevação global do nível de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino, a redução das desigualdades sociais no tocante ao acesso e à permanência com sucesso na educação pública, a democratização da gestão do ensino público que obedeça aos princípios da participação da comunidade escolar, a garantia de ensino fundamental a todos que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.

O processo educacional é parte fundamental e determinante na formação do cidadão e seu desenvolvimento se dá pela crença na possibilidade transformadora da pessoa e da educação, que trabalhada através da inclusão, da aprendizagem e da auto-estima, propicia independência, liberdade e auto-realização.

- PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS:

O que se desenvolveu até aqui, embora tratado resumidamente, aponta para a **vontade política** da atual administração, na continuidade de um planejamento democrático dessa função de governo.

Sem se restringir a uma atitude técnico-burocrática, **o Plano Decenal Municipal de Educação de Pouso Alto**, para o período 2015-2025, foi construído numa perspectiva de educação plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Área total do Município: 261,9 Km²

Localização: Sul de Minas

Altitude:

Máxima: 2008 m

Local: Serra dos Urentes

Mínima: 900 m

Local: Foz Ribeirão do Taboão

Ponto central da cidade: 878,74 m

Temperatura:

Média anual: 19,1 C

Média máxima anual: 27,1 C

Média mínima anual: 13,3 C

Relevo:

Topografia %

Plano: 10

Ondulado: 65

Montanhoso: 25

Principais rios:

Ribeirão Pouso Alto

Rio Verde

Bacia:

Bacia Rio Grande

Distâncias aproximadas aos principais centros: (Km)

Belo Horizonte: 409

Rio de Janeiro: 235

São Paulo: 325

Brasília: 1.140

Vitória: 755

Principais rodovias que servem de acesso a Belo Horizonte:

BR-381; BR-267; BR-35



Principais rodovias que servem de acesso ao município:

BR-381; BR-267; BR-354

Municípios limítrofes:

Caxambu
Soledade de Minas
São Sebastião do Rio Verde
Itanhandu
Itamonte
Baependi

Tipo de solo: Fértil

Clima predominante: Frio

Atividades econômicas:

Pecuária (bovinos, suínos, aves, mel de abelha)
Laticínios
Lavoura (banana, alho, cebola, feijão, mandioca, milho)
Hotéis
Restaurantes
Pousadas

O Município de Pouso Alto pertence às Terras Altas da Mantiqueira e faz parte do circuito Estrada Real.

Sua história está intimamente ligada à penetração das bandeiras de sertanistas e de aventureiros que demandavam os sertões das Minas Gerais em busca de riquezas. E como quase todos os povoados mineiros Pouso Alto também se formou em torno de um Cruzeiro, símbolo da fé cristã dos desbravadores daquele tempo.

É das mais antigas localidades do Bispado, podendo-se até dizer que é a primeira se for considerado como ponto de partida a *Trilha dos Bandeirantes*.

Diz a tradição que, em 1692, os traficantes do gentio Antônio Delgado da Veiga, seu filho João da Veiga e Manoel Garcia, paulistas de Taubaté, embrenharam-se no sertão, recebendo de um silvícola aprisionado a confiança de que abundava ouro nas socavas da grande serra, que se levanta ao Sul de Minas Gerais, formando o limite natural entre este e os estados do Rio e São Paulo.

Seduzidos pela perspectiva de melhor negócio do que a submissão do gentio, empreenderam aqueles homens, acompanhados de índios mansos, a arribar através das encostas e cumes da Mantiqueira, percorrendo a região onde vivia o livre indígena.

Ao transporem o Vale do Paraíba, encontraram um aldeamento de índios, no qual pernoveram, levantando depois no cimo do morro, onde pousaram, um rancho de folhas de palmeira, denominando-o POUSO ALTO. E no local do antigo rancho, ergue-se hoje a Igreja Matriz, em torno do qual se estende essa bela e acolhedora cidade.

Pouso Alto, antigamente Pousos Altos, já era conhecida desde os primeiros tempos do Bandeirantismo. O próprio topônimo revela um *lugar de descanso*.

Aqui viveu o diplomata, poeta e escritor Júlio Ribeiro Couto que foi durante quatro anos promotor de Pouso Alto, escrevendo aqui a novela "Cabocla"; depois o poeta Manuel Bandeira, vindo à procura de uma recuperação de saúde.

O festejado escritor clássico Júlio Ribeiro deixou escrito: *"Nas fraldas da vertente setentrional da Serra da Mantiqueira, alonga-se por entre alcantis e fragedos o vale estreito de um dos confluente do Rio Verde. Rolando águas fundas e límpidas, esse ribeirão murmura lânguido por sob dóceis de folhagens, entre duas orlas de capituba sempre virentes. Uma colina começa na margem direita, eleva-se e vai terminar num rechano. Eis POUSO ALTO"*

Nas páginas da história ficou assinalado o nome de Pouso Alto como quartel general do grande paulista Amador Bueno da Veiga na Guerra dos Emboabas.

Em 1878, a Vila de Nossa Senhora dos Pousos Altos foi elevada à categoria de cidade e, no mesmo dia, pelo Decreto nº. 2.468, foi criada a Comarca de Pouso Alto.

Pouso Alto não é somente uma cidade de tradições históricas, mas a própria história de Minas Gerais.

O Município, um dos maiores do Sul de Minas em extensão territorial, tem hoje 6.263 habitantes.

Sua atividade principal é a pecuária leiteira e a lavoura, seguidas de produção de laticínios, assim como produtos de alimentação e doces caseiros.

Outras tradições seculares são: bordado, tricô, crochê, fabricação artesanal de cestos e bolsas de palha e de taquara.

Pouso Alto é abençoado pelas ruas, pela natureza, pelo clima, pelo céu... e hoje encanta os visitantes e a todos que a conhecem. As montanhas que a cercam guardam no seu silêncio um passado, onde vitórias e derrotas se entrelaçam para contar a sua história.



EDUCAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO

Esse Plano que hora se apresenta, resulta de uma caminhada histórica feita de lutas, de dificuldades, de limitações, de descontinuidades e de vitórias.

Hoje, no Município existem 05 escolas municipais; 01 escola estadual; e uma APAE:

- . Escola Municipal Antônio Amâncio da Silva – Bairro Sengó;
- . Escola Municipal Francisco Teodoro da Silva – Bairro Ribeirão;
- . Escola Municipal “Maria Ferraz Koeler” – Distrito de Sant’Ana do Capivari;
- . Escola Municipal “Ribeiro da Luz” – Zona Urbana;
- . Escola Estadual “Felizarda Russano – Zona Urbana;
- . Escola Centro de Recuperação “Renascer” _ APAE; e
- . CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Mundo Encantado”.

Atualmente estão matriculados nessas escolas, 173 alunos de educação infantil (creche e pré-escola); 383 alunos do 1º ao 5º ano; 326 alunos do 6º ao 9º ano; 216, 55 alunos do Proeti (tempo integral, ensino fundamental estadual), 216 alunos do Ensino Médio, 18 alunos do Pronatec, 31 alunos do curso normal e 31 alunos na APAE.

Ao todo, estão sendo atendidos na rede municipal 556 alunos, com um corpo docente de 52 professores, 20 serventes escolares, 01 diretor escolar e 01 coordenador escolar.

Na zona rural do município, as salas, em sua maioria, são multisseriadas, pois constata-se que não é possível prescindir dessas salas, devido à densidade populacional do campo. A preocupação com essas salas também já esteve presente na Conferência Nacional de Educação – CONAE, evento que reuniu educadores de todo o Brasil. Como um dos temas da Conferência, que tratou da diversidade, o texto final recomendou que as salas multisseriadas tenham número reduzido de alunos, além de recursos humanos e didáticos em consonância com suas necessidades pedagógicas. Isso já acontece no município, principalmente através do Programa Escola Ativa e de livros que dialogam com as realidades locais.

Na rede municipal não existe Zoneamento, pois de acordo com a Resolução da SEE/MG, que anualmente estabelece normas para a realização do Cadastro Escolar e da matrícula nas redes públicas de ensino em Minas Gerais, a Comissão de Cadastro e Matrícula deverá providenciar o Zoneamento do município quando comprovada a necessidade para atender a demanda existente.

Na rede estadual estão sendo atendidos 694 alunos, com um corpo docente de 51 professores; 09 serventes escolares; 01 diretor e 01 vice-diretor.

Na APAE estão sendo atendidos 31 alunos, com um corpo docente de 06 professores; 02 serventes escolares e 01 diretor escolar.



Estas escolas, inclusive a Escola Estadual, recebem todo o apoio da Prefeitura Municipal, pois existe a consciência de que todos os alunos pertencem ao município.

A Prefeitura Municipal oferece o transporte escolar para todos os alunos da Zona Rural e também para os alunos da Zona Urbana que residem longe da escola. Ao todo são 661 alunos que são beneficiados, sendo:

- . 308 alunos da rede estadual mais 212 alunos da rede municipal, sendo ao todo 520 alunos que estudam na Zona Urbana;
- . 82 alunos da rede municipal que residem na Zona Rural e estudam no Distrito;
- . 07 alunos que estudam na APAE (Zona Urbana);
- . 52 alunos da rede municipal que estudam na Zona Rural.

É muito gratificante constatar que Pouso Alto, esta pequena cidade entalhada ao sopé da Mantiqueira, vem trilhando o mesmo caminho percorrido por seus antepassados, ao se preocupar com a educação de seus filhos.

Pequena na sua extensão territorial, pequena também no seu crescimento demográfico e arquitetônico, Pouso Alto se agiganta e se projeta aos píncaros da glória, quando vislumbramos aquelas figuras ilustres do passado engrandecendo essa terra natal.

Pelo seu dignificante exemplo, continuam sendo seguidos de perto pelos atuais administradores da nova geração que querem ver, não um Pouso Alto fisicamente grande, mas sobretudo um Pouso Alto culturalmente forte.

No passado, ilustres pouso-altenses tiveram as maiores dificuldades para estudar. O ensino era precário e as distâncias percorridas antes de surgirem os transportes ferroviários, eram feitas em lombo de cavalo. Hoje, a não ser para frequentar curso superior, nossos jovens não precisam mais sair da cidade. Os recursos são outros.



DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DE POUSO ALTO

População Estudantil – 2015

POPULAÇÃO ESTUDANTIL DE POUSO ALTO	
Educação Infantil	Ensino Fundamental
Rede Municipal - 173 Total - 173	Rede Municipal – 383 Rede Estadual – 381 Total – 764
APAE	Educação de Jovens e Adultos
Rede Particular – 31 Total - 31	Rede Estadual – 48 Total – 48
Ensino Médio	PRONATEC / Curso Normal
Rede Estadual - 216 Total - 216	Rede Estadual – PRONATEC – Informática - 18 Curso Normal - 31 TOTAL – 49
TOTAL GERAL DA POPULAÇÃO ESTUDANTIL POR REDE	
Rede Estadual - 694 Rede Municipal - 556 Rede Particular – 31 Total Geral – 1.281	

**Zona, Etapa de Ensino, Número de Alunos, Número de Escolas,
Relação professor – aluno,
Relação professor-turma**

2015 - REDE MUNICIPAL

ZONA	ETAPA DE ENSINO	Nº ALUNOS	Nº ESCOLA	REL. ALUNO / PROF	Nº Turma	Nº. PROF.
Urbana	Creche (2 e 3 anos)	26	01	08	02	03
Urbana e Distrito	Ed. Infantil (4 e 5 anos)	134	02	19	07	07
Urbana e Distrito	Ens. Fund. (1º ao 5º)	344	02	20	17	17
Rural	Ed. Infantil (4 e 5 anos)	13	01	13	01	01
Rural	Ens. Fund. (1º ao 5º)	39	02	09	04	04

Evolução do Atendimento Educacional na APAE

ANO	Ed. Infantil	Ens. Fundamental	Escolarização de Jovens e adultos
2013	07	07	15
2014	07	08	15
2015	08	07	16

Evolução da Matrícula, na Educação Básica nas Redes Municipal e Estadual, no período de 2013 a 2015

Ano de referência	Nº. de matrículas Ed. Infantil Municipal		Nº. de matrículas fundamental Municipal 1º ao 5º	Nº. de matrículas fundamental Estadual 6º ao 9º	Nº. de matrículas Médio Estadual
	Creche	Pré-escola			
2013	-	137	377	396	232
2014	20	159	380	348	229
2015	26	147	383	407	238

Atendimento na Educação Infantil

2013 a 2015

REDE MUNICIPAL		
TURMA/ALUNO	T	A
2013	07	137
2014	09	179
2015	10	173



**Matrícula por Dependência Administrativa
Ensino Fundamental 2013- 2015**

ANO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ZONA	ENSINO FUNDAMENTAL
2013	ESTADUAL	Urbana, Distrito e Rural	396
	MUNICIPAL	Urbana e Distrito	328
		Rural	049
		Total	377
	TOTAL	Urbana, Rural e Distrito	773
2014	ESTADUAL	Urbana, Distrito e Rural	348
	MUNICIPAL	Urbana e Distrito	332
		Rural	048
		Total	380
	TOTAL	Urbana, Rural e Distrito	728
2015	ESTADUAL	Urbana, Distrito e Rural	407
		Urbana e Distrito	344
		Rural	039
		Total	383
	TOTAL	Urbana, Rural e Distrito	790

**Matrícula por série e Dependência Administrativa
Ensino Fundamental / 2015**

	Dependência Administrativa		
	Municipal	Estadual	Particular
1º ano	86	-	02
2º ano	82	-	03
3º ano	72	-	02
4º ano	70	-	-
5º ano	73	-	-
6º ano	-	75	-
7º ano	-	82	-
8º ano	-	76	-
9º ano	-	93	-
EJA	-	26	-
TOTAL	383	352	07

Funções Docentes existentes na Rede Municipal de Ensino 2015

ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO	REGIME DE TRABALHO		
	Efetivos	Contratados	TOTAL
Educação Infantil (Creche e Pré-escola)	06	05	11
Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	27	13	40
TOTAL	33	18	51

Serventes Escolares da Rede Municipal de Ensino /2015.

ESCOLAS	REGIME DE TRABALHO		
	Efetivos	Contratados	TOTAL
Escolas Rurais	02	1	03
E. M. Maria Ferraz Koeler	04	-	04
E. M. Ribeiro da Luz	09	01	10
E. Centro de Recuperação "Renascer"	02	-	02
CEMEI	-	01	01
TOTAL	17	03	20

IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

De acordo com o MEC:

“O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado pelo Inep em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb – para as unidades da federação e para o país e a Prova Brasil – para os municípios.

Com o Ideb, ampliam-se as possibilidades de mobilização da sociedade em favor da educação, uma vez que o índice é comparável nacionalmente e expressa em valores os resultados mais importantes da educação: aprendizagem e fluxo. A combinação de ambos tem também o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb ou Prova Brasil, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O Ideb vai de zero a dez. Também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do PDE para a educação básica. O Plano de Desenvolvimento da Educação estabelece, como meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0 – média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

O que são as metas: O Ideb é mais que um indicador estatístico. Ele nasceu como condutor de política pública pela melhoria da qualidade da educação, tanto no âmbito nacional, como nos estados, municípios e escolas. Sua composição possibilita não apenas o diagnóstico atualizado da situação educacional em todas essas esferas, mas também a projeção de metas individuais intermediárias rumo ao incremento da qualidade do ensino.

As metas são exatamente isso: o caminho traçado de evolução individual dos índices, para que o Brasil atinja o patamar educacional que têm hoje a média dos países da OCDE. Em termos numéricos, isso significa evoluir da média nacional 3,8, registrada em 2005, para um Ideb igual a 6,0, na primeira fase do ensino fundamental. Foi o Inep quem estabeleceu parâmetros técnicos de comparação entre a qualidade dos sistemas de ensino do Brasil com os de países da OCDE. Ou seja, a referência à OCDE é parâmetro técnico em busca da qualidade, e não um critério externo às políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo MEC, no âmbito da realidade brasileira.

As metas são diferenciadas para cada rede e escola e são apresentadas bianualmente de 2007 a 2021. Estados, municípios e escolas deverão melhorar seus índices e

contribuir, em conjunto, para que o Brasil chegue à meta 6,0 em 2022, ano do bicentenário da Independência. Mesmo quem já tem um bom índice deve continuar a evoluir. No caso das redes e escolas com maior dificuldade, as metas preveem um esforço mais concentrado, para que elas melhorem mais rapidamente, diminuindo assim a desigualdade entre esferas.

Como o Ideb é calculado: O Ideb é calculado a partir de dois componentes: taxa de rendimento escolar (aprovação) e médias de desempenho nos exames padronizados aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente pelo Inep. As médias de desempenho utilizadas são as da Prova Brasil (para Idebs de escolas e municípios) e do Saeb (no caso dos Idebs dos estados e nacional).

Cálculo das metas: As metas intermediárias para o Ideb em todas as esferas foram calculadas pelo Inep no âmbito do programa de metas fixadas pelo Compromisso Todos pela Educação, eixo do Plano de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, que trata da educação básica. A lógica é a de que para que o Brasil chegue à média 6,0 em 2021, período estipulado tendo como base a simbologia do bicentenário da Independência em 2022, cada sistema deve evoluir segundo pontos de partida distintos, e com esforço maior daqueles que partem em pior situação, com um objetivo implícito de redução da desigualdade educacional.

A definição de um Ideb nacional igual a 6,0 teve como referência a qualidade dos sistemas em países da OCDE. Essa comparação internacional só foi possível graças a uma técnica de compatibilização entre a distribuição das proficiências observadas no Pisa (Programme for International Student Assessment) e no Saeb.

A meta nacional norteia todo o cálculo das trajetórias intermediárias individuais do Ideb para o Brasil, unidades da Federação, municípios e escolas, a partir do compartilhamento do esforço necessário em cada esfera para que o País atinja a média almejada no período definido.”

A rede municipal de Pouso Alto obteve médias acima da média nacional nos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme Tabelas apresentadas pelo MEC:

IDEB OBSERVADO NO BRASIL RESULTADOS E METAS										
RESULTADOS					METAS					
2005	2007	2009	2011	2013	2005	2007	2009	2011	2013	2021
3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	-	3.9	4.2	4.6	4.9	6.0

IDEB OBSERVADO EM MINAS GERAIS RESULTADOS E METAS												
RESULTADOS					METAS							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4.7	4.7	5.6	5.9	6.1	4.8	5.1	5.5	5.7	6.0	6.2	6.5	6.7

IDEB OBSERVADO EM POUSO ALTO - MG RESULTADOS E METAS												
RESULTADOS					METAS							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4.2	5.0	6.1	6.6	6.2	4.3	4.6	5.0	5.3	5.6	5.8	6.1	6.4

É fato que, como comprovado pelo MEC, o município, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, está acima das metas projetadas ultrapassando a meta estipulada para 2019.

EIXOS TEMÁTICOS

Para elaboração do presente Plano foram constituídos 08 (oito) eixos que, para melhor visualização e compreensão, terão sua apresentação subdividida em Diagnóstico, Diretrizes, Metas e Ações Estratégicas, levando-se em consideração que, de acordo com "Indagações Sobre Currículo/MEC 2008": "A liberdade de organização conferida aos sistemas por meio da legislação vincula-se à existência de diretrizes que os orientem e lhes possibilitem definição."

Sendo assim, esse Plano constitui documento que deve ser orientado pelas diretrizes relativas à organização e funcionamento das instituições educacionais da rede municipal, como o Regimento Escolar e Proposta Pedagógica das escolas, visto e aprovado pela Superintendência Regional de Ensino, conforme legislação vigente.

Também a presente edição considera as Diretrizes estabelecidas no Plano de Carreira, legislações educacionais vigentes, transcrições normativas superiores que se achem inseridas em legislação Estadual e Federal e demais legislações do município.

Com a perspectiva de atender aos desafios postos pelas orientações, normas vigentes e ações previstas nesse Plano, é preciso olhar de perto a escola, seus sujeitos, suas complexidades e rotinas e fazer as indagações sobre suas condições concretas, sua história, seu retorno e sua organização interna. Isso, baseando-se em dados atuais e concretos, disponibilizados pelo sistema, levando-se em conta as parcerias existentes.

1) EDUCAÇÃO INFANTIL:

A conquista do direito à Educação Infantil é fruto de numerosos debates e movimentos sociais realizados nas últimas décadas, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a definição de políticas públicas voltadas à criança.

É sob este prisma que a Educação Infantil congrega a educação e o cuidado com a criança pequena, de forma indissociável, reconhecendo e respeitando-a como um sujeito de direitos e consolidando a infância como uma etapa essencial do desenvolvimento humano.

Conforme determina a Constituição Federal/1988, art. 208, a Educação Infantil é um direito social das crianças e suas famílias e um dever do Estado. Em consonância, a Lei nº. 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina que a oferta deste nível de ensino é competência dos municípios, devendo ser realizada em creches para as crianças de 0 a 3 anos e em pré-escolas para as crianças de 4 e 5 anos.

Em decorrência da Lei nº. 11.274/2006, que estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos, a Educação Infantil passou a abarcar as crianças de 0 a 5 anos completos, conforme critérios definidos em legislação. Para tanto, as instituições devem organizar seu Projeto Político Pedagógico subsidiando-o no conhecimento da realidade em que se inserem e explicitando as estratégias e ações a serem realizadas visando à superação das dificuldades existentes e a melhoria da qualidade da educação.

Como é um Plano flexível esse deverá acompanhar as mudanças contidas nas legislações.



. Diagnóstico:

Embora o atendimento à Educação Infantil em Pouso Alto tenha iniciado na rede pública com atendimento no pré-escolar, às crianças de 5 e 6 anos, hoje, atendimento às crianças de 4 e 5 anos, de modo geral, as pré-escolas visavam à preparação da criança para o ingresso, no ensino fundamental.

A partir da CF/88 este quadro começou a se alterar e a Educação Infantil passou a receber maior atenção. Além disto, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº. 9394/96 iniciou-se a ampliação das turmas de Educação Infantil e do número de alunos, consonantes com o discurso da Educação Infantil como um direito da criança e sua família, subsidiado no reconhecimento de seu impacto positivo na formação integral da criança e na sua capacidade de aprendizagem.

De acordo com este movimento de valorização da Educação Infantil, pode-se observar que houve ampliação do atendimento neste nível de ensino, o que contribuiu para que em 2015 este atendimento fosse realizado também com a criação do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, com atendimento às crianças de 2 e 3 anos.

Seguindo as atuais orientações legais, a Secretaria Municipal de Educação – SME estabelece como meta o aumento da demanda da creche e vai se organizar, com parceria dos governos estadual e federal, para que um número maior de crianças seja atendido.

No que se refere ao atendimento às crianças de 5 e 6 anos – Pré-escolar, observa-se uma tendência ao crescimento e atendimento pela rede municipal.

. Diretrizes:

As Diretrizes da Educação Infantil, apresentadas abaixo, subsidiam-se nas *Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil* (1999), na *Política Nacional de Educação Infantil* (2006) e no *Documento Por um Plano Nacional de Educação* (2011-2020) como *Política de Estado* (ANPED/2011).

A expansão da oferta da Educação Infantil pública do município deve garantir inicialmente o atendimento nas áreas de maior demanda, priorizando as famílias de baixa renda, em conformidade com o PNE. Para tanto, é necessário o estabelecimento de uma política clara que assegure a universalização da oferta de Educação Infantil, sendo que, para cumprir com seus objetivos, a política de atendimento à criança de 0 a 5 anos deve integrar a área da educação a outras, buscando assegurar dados para consulta pela demanda existente e o combate às condições precárias de saúde e moradia.

De maneira complementar, uma Educação Infantil de boa qualidade requer medidas que abarquem do provimento de estrutura e recursos adequados à realização de investimentos em capacitação, de forma a assegurar a elaboração e materialização de propostas pedagógicas que contemplem práticas adequadas à esta faixa etária. Para isso, há necessidade de utilização de instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido, baseando-se em diagnósticos realizados pelas escolas.

Consonante com esta orientação, a partir da aprovação do presente Plano, os professores deverão ter para o ingresso na carreira, formação em nível superior. Em complementação, deverá ser assegurada a formação continuada aos professores e demais profissionais da educação, mediante a realização de parcerias e convênios junto às Instituições de Ensino Superior - IES.

Os programas de capacitação deverão subsidiar a elaboração de propostas específicas que contemplem as características de desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, bem como o atendimento de crianças com necessidades educativas especiais.

Também no intuito de primar pela qualidade da Educação Infantil do município, é essencial que as escolas constituam um ambiente de gestão democrática e tenham asseguradas condições para a efetivação da integração escola-comunidade, bem como respeitada a vinculação constitucional de recursos financeiros e garantidas suas fontes específicas.

. Metas e Ações Estratégicas:

META: universalizar o atendimento escolar de 4 e 5 anos até 2016 e ampliar a oferta de Educação Infantil de modo a atender, no mínimo 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência desse PDME.

AÇÕES ESTRATÉGICAS:

1. Assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a partir do primeiro ano de vigência desse Plano, recursos para a construção do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, atendendo às peculiaridades locais e segundo padrão nacional de qualidade;

2. ampliar a oferta da Educação Infantil sempre que existir demanda;

3. elaborar padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado dessas salas, assegurando o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

- espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
- instalações sanitárias adequadas para higiene pessoal das crianças;
- ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, movimentos e brinquedos;
- mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- adequação às características das crianças com necessidades educacionais especiais;

4. garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças, relação crianças/professor, de acordo com as DCNEI – Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil, prevista no Regimento Escolar da Instituição;



5. utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da educação infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros;
6. incentivar e oportunizar, em parceria com a União e com o Estado, a formação continuada dos professores e demais profissionais da rede pública de educação infantil;
7. assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil, segundo critérios da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as especificidades das comunidades rurais;
8. garantir o acesso à creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
9. estabelecer, no primeiro ano de vigência desse Plano, em parceria com o setor de assistência social, normas, procedimentos e prazos, para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche;
10. assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de imbuir nas crianças o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania;
11. oportunizar, em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças no CEMEI, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem;
12. garantir progressivamente, que todos os profissionais que trabalham na Educação Infantil, possuam graduação em curso superior Pedagogia com habilitação específica ou Curso Normal Superior;
13. observar os objetivos e metas pertinentes à Educação Infantil, incluídos nos demais aspectos da Educação (Especial, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados nesse Plano;
14. assegurar serviço de Transporte Escolar com qualidade a todos os alunos que



dele necessitem;

15. assegurar que o Município defina sua política para a educação infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos Referenciais Curriculares Nacionais;

16. instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, assistência social e saúde no atendimento das crianças;

17. continuar garantindo alimentação escolar com qualidade para as crianças atendidas na educação infantil, através da colaboração financeira da União;

18. assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que sejam atendidos os padrões mínimos de infra-estrutura.



2) ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

. Diagnóstico:

Conforme estabelecido na CF/88 o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado, pelo titular do direito.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a oferta do EF - anos iniciais, com prioridade, cabe ao Município. Em consonância com esta determinação, Pouso Alto atende a totalidade da demanda.

Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9493/96, dispondo sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada, esta já se encontra atendida no município, restando enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria de qualidade, à ampliação da jornada escolar e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares.

Iniciando com a evolução de matrículas da faixa etária dos anos iniciais do ensino fundamental, observa-se que, poderá haver uma queda no número absoluto de matrículas, em conformidade com a redução da população brasileira anunciada nas análises demográficas do IBGE. Neste cenário, o número de alunos atendidos pode ser reduzido.

Nossa prioridade no ensino fundamental é de ministrar e manter o ensino com base nos princípios de qualidade, observando as situações distorção-série, fazendo a correção dessa distorção quando necessário e combatendo os principais fatores de evasão e retenção. A consciência desse fato e a mobilização que dele decorre tem promovido esforços coordenados das diferentes instâncias do Poder Público, como saúde e assistência social.

A gestão democrática participativa é fator preponderante não só na LDB, como nas diretrizes da educação municipal que requer parceria e vontade política de todos os seus membros, profissionais da educação, conselhos, poder legislativo e poder executivo. Busca-se o respeito à diversidade de opiniões e a participação responsável de todos os envolvidos no setor educacional.

. Diretrizes:

Para definição das diretrizes tomou-se como referência o que estabelece a CF/88, a Lei nº 9394/06, as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, o Plano Estadual de Educação, o Plano Nacional de Educação e as legislações que regem as escolas e a educação do município.

Importante destacar o entendimento de que o Ensino Fundamental deve ter como meta a universalização de uma educação que contemple as especificidades e diversidades socioculturais, com vistas a garantir além do acesso, a permanência, o sucesso do aluno e a qualidade da educação escolar. Tal entendimento implica, necessariamente, a existência de parcerias com as áreas de assistência social e saúde, levando-se em consideração a proteção à essa demanda. Também há necessidade, quando possível, do aumento de investimentos do poder público em



infraestrutura, recursos didáticos apropriados, salas e serviços de apoio, formação continuada do corpo docente, mediante planejamento próprio e realização de parcerias com as demais instâncias governamentais, bem como com as Instituições de Ensino Superior, tendo em vista o atendimento das necessidades das escolas que integram a rede municipal.

Mediante a oferta de uma educação de qualidade pretende-se contribuir para a eliminação do analfabetismo e a elevação da taxa de escolaridade da população pouso-altense.

Também deve ser considerada nas políticas municipais a ampliação gradativa de educação integral, da jornada escolar, focalizando a realização de atividades de acompanhamento e complementação do trabalho pedagógico, bem como atividades culturais, artísticas, recreativas e esportivas, com o objetivo de possibilitar aos alunos maiores oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem.

Com relação às Propostas Pedagógicas, estas deverão contribuir para a formação de sujeitos autônomos, inseridos social e culturalmente na vida da comunidade e capazes de refletir e contribuir, mediante a utilização do conhecimento produzido historicamente pela humanidade, na busca de solução para os problemas de seu tempo.

Complementando este trabalho, deverão ser considerados os resultados das avaliações internas e externas, assim como o resultado do IDEB, com vistas a contribuir para o acompanhamento e redimensionamento do planejamento da educação do município.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação e escolas, após compilação e análise dos dados da realidade educacional, disponibilizá-los à comunidade escolar e sociedade em geral, como subsídio para o planejamento e realinhamento das estratégias de solução das dificuldades presentes, bem como para o aperfeiçoamento do atendimento educacional do município.

Complementando este processo, é necessário assegurar às escolas, condições para a realização de avaliações com ênfase no processo educativo, com vistas a fornecer elementos adicionais para as tomadas de decisões e definição das políticas educacionais no âmbito do município.

. Metas e Ações Estratégicas:

METAS:

- . universalizar, na rede municipal, o ensino fundamental de 9 anos e garantir estratégias para que 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desse Plano;

- . universalizar, para os alunos com deficiências ou dificuldades de aprendizagem, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), em sala de recursos, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo;

- . alfabetizar as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

- . oferecer educação em tempo integral, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica;

- . fomentar a qualidade da educação básica, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb.



AÇÕES ESTRATÉGICAS:

1. Assegurar a universalização deste nível de ensino nos anos iniciais do ensino fundamental e garantir a todas as crianças o acesso e a permanência em uma escola de qualidade, em ação conjunta com o Estado, como propõe o Plano Nacional de Educação;
2. fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;
3. ampliar, em parceria com os governos federal e estadual, programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com o objetivo de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, reduzir a evasão escolar e racionalizar o processo de compra de veículos, garantindo o transporte intercampo, cabendo aos sistemas estaduais e municipais reduzir o tempo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades;
4. manter, em parceria com o governo federal, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas do campo, bem como produção de material didático e de formação de professores para a educação do campo, conforme diretrizes do Programa Escola Ativa, com especial atenção às classes multisseriadas;
5. estimular a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para a população do campo, sempre que houver demanda e de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
6. disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico, adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região;
7. oferecer atividades extra-curriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo à habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
8. universalizar, em parceria com os governos estadual e federal, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
9. incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e desenvolvimento da cidadania, aos estudantes;
10. em parceria com os governos estadual e federal, regularizar o fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão, abandono e distorção idade/série, através de programas de programas específicos; complementação pedagógica e recuperação, garantindo efetiva aprendizagem aos alunos com menor desempenho escolar;



11. assegurar atendimento prioritário aos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, no período diurno.

12. estabelecer um Sistema de Micro Planejamento da infra-estrutura das escolas da rede municipal, tendo como parâmetro o Padrão Mínimo de Funcionamento, compatíveis com a dimensão do Estabelecimento e com a realidade local, incluindo:

a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica e segurança;

b) instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas;

c) espaço coberto para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;

d) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;

e) mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;

f) telefone e serviço de reprodução de textos;

g) informática e equipamento multimídia para o ensino.

h) kit tecnológico;

13. Adaptar, em parceria com outras esferas de governo, de acordo com os padrões estabelecidos, os atuais prédios de Ensino Fundamental da rede municipal, de forma que todos estejam de acordo com os padrões mínimos de infra-estrutura;

14. continuar garantindo, em parceria com os governos estadual e federal, mecanismos pedagógicos de supervisão, acompanhamento e avaliação do Sistema Público de Ensino nas Escolas, assegurando aos profissionais desta área autonomia e apoio no desenvolvimento das ações, com foco na aprendizagem dos educandos;

15. desenvolver, de acordo com as diretrizes do Programa Escola Ativa, um projeto específico para as escolas rurais, levando em consideração as realidades e as necessidades pedagógicas e de aprendizagem dos alunos;

16. Continuar assegurando, o serviço de transporte escolar de qualidade a todos os alunos que dele necessitarem, negociando com o Estado a melhor parceria e reduzindo os custos para o município;

17. realizar, em parceria com o CMDCA, o mapeamento educacional do município, localizando, além de outras demandas, todas as crianças fora da escola, por bairro ou distrito, visando localizar a demanda por nível e modalidade de escolaridade, garantindo a universalização do ensino obrigatório;

18. implementar, sempre que houver demanda, Programas de Alfabetização Especial

do Ensino Fundamental – Suplência, para todos os alunos não alfabetizados, com parceria e assessoramento didático-pedagógico da SRE;

19. assegurar, em parceria com o poder público e sociedade, sempre que possível, o atendimento à demanda escolar, no contraturno da escolarização, promovendo ações culturais e esportivas que assegurem uma maior participação e exercícios de cidadania aos alunos;

20. prover as escolas, em parceria com o governo federal, de livros didático-pedagógicos de apoio ao professor e o acervo das bibliotecas escolares;

21. manter a participação da comunidade escolar na gestão das escolas, universalizando a instituição de Colegiado Escolar;

22. assegurar a carga horária semanal das escolas de acordo com o Calendário Escolar e Plano Curricular aprovado pela SER;

23. assegurar o reforço e a complementação pedagógica aos alunos com defasagem e dificuldade de aprendizagem, em consonância com Regimento Escolar;

24. incentivar e apoiar a educação ambiental, tratada como tema transversal, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente;

25. observar as metas estabelecidas nos capítulos do PDME referentes à formação de professores, educação especial e financiamento e gestão, na medida em que estão relacionadas às previstas neste capítulo;

26. Em parceria com o Conselho Tutelar, acompanhar a frequência escolar dos alunos, estabelecendo como compromisso da escola, dos pais e/ou responsáveis, no sentido de proporcionar a permanência e/ou retorno dos alunos à escola;

27. garantir o Atendimento Educacional Especializado na rede regular de ensino, em sala de recursos multifuncionais, informando, para fins de repasse do FUNDEB, as matrículas dos estudantes que recebem esse atendimento complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular;

28. estimular e zelar pela qualidade da oferta do Atendimento Educacional Especializado, garantindo preferentemente, conforme Resolução da SEE-MG, a formação especializada exigida para atuar em salas de AEE – Sala de Recursos: Certificado de Especialização em Educação Especial, certificados de cursos em áreas de deficiência, certificados de cursos em Educação Inclusiva e possuir bons conhecimentos em Informática;

29. continuar garantindo instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a avaliarem e monitorarem os respectivos instrumentos de avaliação, implementando medidas pedagógicas para alfabetizarem os alunos até o final do

terceiro ano do ensino fundamental;

30. divulgar e incentivar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, no âmbito das escolas, visando assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, bem como acompanhar os resultados nos contextos em que estas forem aplicadas;

31. oportunizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, mediante estabelecimento de parcerias e adesão à programas do governo estadual e federal;

32. buscar a articulação das políticas e programas da área da educação, com outras áreas como saúde, assistência social, esporte e cultura, buscando garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes;

33. promover a tolerância e o respeito à diversidade, assegurando o acesso, a inclusão e a permanência na escola

34. promover a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a busca da solução de problemas sociais;

35. oferecer, em parceria com os governos estadual e federal, educação em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de acordo com critérios estabelecidos pela SME, em consonância com a direção das escolas;

36. fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a melhorar sempre a média do Ideb no município;

37. manter a implantação e adequação do PAR (Plano de Ações Articuladas), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

38. fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, assegurando a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

39. apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

40. ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno das escolas da



rede, por meio de programas suplementares de material didático-pedagógico, transporte, alimentação e assistência à saúde;

41. assegurar a todas as escolas da rede, em parceria com outras esferas de governo, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário, acesso dos alunos à espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e à equipamentos e laboratórios de ciências e garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

42. institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

43. prover, em parceria com os governos estadual e federal, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da rede, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, com acesso às redes digitais de computadores, inclusive a internet;

44. informatizar, progressivamente a gestão das escolas da rede e da secretaria de educação, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico;

45. garantir, em parceria com o Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social do município, políticas de combate à violência nas escolas, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

46. promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio aos estudantes da rede escolar por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

47. estabelecer, em parceria com outras áreas de governo, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

48. fortalecer, com a colaboração técnica e financeira do Estado e União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema de avaliação da educação, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimentos das informações às escolas e à sociedade;

49. promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação dos professores e profissionais, para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;



50. estabelecer políticas de estímulo às escolas para melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

51. institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, conforme Regimento Escolar, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

3) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

. Diagnóstico:

A erradicação do analfabetismo conforme preconiza a CF/88, é um desafio que demanda a integração das ações do poder público e a mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Sabemos que temos muito a fazer em termos de atendimento à esta parcela da população em termos de oportunidades educacionais e em sua permanência nas classes de alfabetização, suplência e/ou EJA e continuidade no processo educacional.

Sendo assim, é preciso que nosso município assuma sua parcela de responsabilidade, e buscando parcerias com os governos estadual e federal e em trabalho comum com o setor de assistência social, realize, através de dados atuais obtidos no sistema, o recenciamento dessa demanda. Mas a maior dificuldade se encontra em levar esta população para a escola porque, por motivos diversos, não se sentem estimulados a frequentar esses cursos.

Atualmente o mundo do trabalho tem pressionado estes jovens e adultos a buscarem formação escolar nesses segmentos e até mesmo no Ensino Médio. Isto tem proporcionado um retorno desta clientela embora mínimo e gradativo.

O município conta com o EJA na rede estadual e, sempre que houver demanda, deverá reabrir a Suplência – 1º ao 5º ano e realizar as matrículas para os que não terminaram, na idade própria, o processo de alfabetização.

. Diretrizes:

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para esta modalidade, a EJA tem uma identidade própria, devendo ser considerado o perfil, as circunstâncias e a faixa etária dos estudantes, de forma que sejam:

- . conhecidas e respeitadas suas diferenças;
- . dadas condições e oportunidades de acesso ao conhecimento, indistintamente, de acordo com suas necessidades; e,
- . oportunizadas situações de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento, similarmente ao que ocorre com os estudantes dos demais níveis de ensino, reconhecendo e valorizando a importância de cada sujeito e a necessidade de sua inserção na sociedade, mediante oportunidade de descobertas que o mobilizem a lutar por seus direitos e o conscientizem de suas responsabilidades sociais.

. Metas e Ações estratégicas:

METAS:

- . elevar a escolaridade média da população, elevando a taxa de alfabetização e erradicando o analfabetismo;**
- . elevar a taxa de alfabetização da população do município e reduzir a taxa de analfabetismo funcional, em consonância com o PNE.**

AÇÕES ESTRATÉGICAS:

- 1. incentivar e apoiar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/série;**
- 2. incentivar e apoiar o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência e buscando contribuir para a busca de solução dos mesmos na rede pública regular de ensino;**
- 3. promover, em parceria com as áreas de assistência social e saúde, a busca ativa de jovens e adultos fora da escola;**
- 4. assegurar, de acordo com a demanda e em parceria com os governos estadual e federal, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação na idade própria;**
- 5. promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso à exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem, de acordo com o Regimento Escolar;**
- 6. criar, em parceria com o setor de assistência social, benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;**
- 7. executar ações de atendimento aos alunos da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e assistência social;**
- 8. apoiar técnica e financeiramente, sempre que possível, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;**
- 9. estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta de ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;**
- 10. considerar, em parceria com os setores de saúde e assistência social, nas políticas**

públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso à tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas de envelhecimento e da velhice nas escolas;

11. O atendimento a uma clientela bastante heterogênea deve ser feito através de programas diversificados, sendo necessária utilização de material didático e técnicas pedagógicas apropriadas, com professor também apropriado, de preferência especializado e com experiência em alfabetização.

12. além da face da pobreza, as taxas de analfabetismo acompanham os desequilíbrios regionais brasileiros. Cabe considerar que o resgate da dívida educacional com esses educandos não se restringe a formação equivalente às quatro séries do Ensino Fundamental, e para o letramento dos mesmos é preciso incentivá-los para que prossigam nos estudos, através de uma educação voltada para o resgate da valorização e da auto-estima;

13. estabelecer, em parceria com os governos estadual e federal, programas de formação continuada aos professores com paradigmas próprios para esta modalidade.

4) ENSINO MÉDIO

. Diagnóstico:

É competência do Estado, o Ensino Médio, conforme Art. 211 da Constituição Federal e Art. 10 da LDB, mas para o Município de Pouso Alto não há distinção entre alunos da rede municipal e estadual, e tudo que o Município pode oferecer para os alunos de sua responsabilidade, ele oferece também, na medida do possível, para os alunos das outras redes de ensino.

Nos últimos anos, ocorreram vários avanços no Ensino Médio no que diz respeito à inclusão de amplos e novos contingentes populacionais ao Sistema de Ensino, tais como os de classes populares, bem como o desenvolvimento de propostas curriculares e pedagógicas que visam aproximar a escola de uma realidade dinâmica e desafiadora.

Ao poder público estadual compete o atendimento a adolescentes, jovens e adultos no ensino médio, garantindo seu acesso e permanência. Para tanto, é necessário assegurar uma educação de qualidade, com políticas que possibilitem o aprimoramento do educando como pessoa, a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e o pensamento crítico. Para isso a parceria Estado/Município é de suma importância.

“O ensino médio é chamado a contribuir para uma formação mais geral e equilibrada dos indivíduos, atentando para o desenvolvimento de competências sociais, cognitivas e afetivas, pautadas por valores de inclusão e protagonismo social, que os qualifiquem a participar de um projeto de modernização e democratização da sociedade” (Kuenzer, 2002).

Em nosso Município o Ensino Médio é oferecido na Escola Estadual “Felizarda Russano”.

. Diretrizes:

A oferta do Ensino Médio fundamenta-se no entendimento de que a educação deve ser humanizadora e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, que respeite a diversidade e as diferenças e minimize a segmentação social, possibilitando a inserção de todos no processo produtivo e na produção de sua própria subsistência.

Neste sentido, o acesso ao ensino médio gratuito e de qualidade deve ser garantido a todos, em especial, aos que a ele não tiveram acesso na idade adequada e às pessoas com necessidades educacionais especiais.

O maior desafio é garantir condições de acesso a todos que concluíram o Ensino Fundamental, de forma que este cumpra a finalidade de ser, efetivamente, a etapa final da Educação Básica e contribua para que o indivíduo possa alcançar seu pleno desenvolvimento e exercício da cidadania, além de se inserir no mundo do trabalho e dar prosseguimento nos níveis educacionais mais elevados.

A grande importância do ensino médio deve-se ao acesso que ele oportuniza ao domínio dos conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais e de linguagens, que permeiam e contribuem para o desenvolvimento dos sujeitos, bem como para a compreensão de que a produção de conhecimento é situada social, cultural, econômica e politicamente, oportunizando a cada estudante conhecer seu papel e função na sociedade.

Compete ainda ao ensino médio, na sociedade contemporânea, fortalecer a solidariedade e a racionalidade ética frente à lógica do mercado, bem como oportunizar o desenvolvimento da consciência dos alunos acerca de sua condição de sujeitos sociais e históricos e, portanto, agentes de transformação da realidade social.

. Metas e Ações estratégicas:

METAS:

- . elevar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público;**
- . estimular o aumento das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional.**

AÇÕES ESTRATÉGICAS:

- 1. fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino;**
- 2. negociar com os governos estadual e federal, a implementação de cursos de qualificação profissional, à critério da escola da rede estadual;**
- 3. assegurar o desenvolvimento de ações que visem garantir o aproveitamento dos alunos do ensino médio de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos pelo Sistema Estadual e Nacional de Avaliação e pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);**
- 4. estudar as causas de reprovação e abandono dos alunos do Ensino Médio, adotando estudo das causas que elevem a qualidade e eficácia do ensino no sentido de procurar reduzir, no Município, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, repetência, abandono e evasão;**
- 5. articular, em parceria com o governo estadual e com a escola responsável por esta modalidade de ensino, uma revisão da organização curricular, didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino;**

6. em parceria com os governos estadual e federal, assegurar transporte escolar de qualidade aos alunos que dele necessitarem.



5) ENSINO SUPERIOR

. Diagnóstico:

Cabe destacar que, devido à localização geográfica do município, os jovens que aqui habitam, tem grande facilidade de acesso à muitas Instituições de Ensino Superior.

Também, com parcerias existentes entre governos estadual e federal, muitos cursos são disponibilizados, visando realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas diferentes áreas e campos de conhecimento, bem como intervirem frente aos problemas existentes nos distintos contextos e realidades em que se inserem.

. Diretrizes:

Considerando que a proposição de metas para a Educação Superior transcende o âmbito da responsabilidade do município, o presente plano versará sobre o necessário apoio do poder público municipal para que, através de parcerias com os governos estadual e federal, atendam simultaneamente as necessidades de formação de novos profissionais no âmbito do Ensino Superior, mediante abertura de campo para a realização de estágios supervisionados e programas de formação em serviço para os docentes da Educação Básica.

Também são desejáveis parcerias que resultem na oferta de cursos específicos de pós-graduação na área, complementação pedagógica em área de atuação, extensão e atualização visando ao atendimento das demandas do trabalho pedagógico dos diferentes níveis da Educação Básica, como estratégia de fortalecimento dos programas de formação continuada e em serviço, bem como de alcance das metas de titulação legalmente estipulada para os mesmos.

Por fim, cabe ressaltar a relevância da contribuição que pode advir das Universidades e demais IES da região, para o desenvolvimento de projetos voltados à melhoria de qualidade da Educação Básica, no tocante às diferentes modalidades de ensino, à avaliação do desempenho dos alunos, dos distintos contextos e espaços educativos, bem como à melhoria da qualidade da educação e aprimoramento dos resultados do sistema educacional.

. Meta e Ações estratégicas:

META:

. fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita para a formação de professores da rede municipal;

AÇÕES ESTRATÉGICAS:

1. garantir, gradativamente, a parceria do Município com instituições superiores, para que todos os profissionais da educação em exercício tenham formação específica em nível superior;
2. assegurar, sempre que possível, o transporte escolar para alunos que estudam nesse nível de ensino, em cidades próximas;
3. assegurar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
4. consolidar, em parceria com os governos estadual e federal, a oferta de cursos superiores de graduação e pós-graduação, em áreas específicas da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior para a melhoria da qualidade da educação.



6) EDUCAÇÃO ESPECIAL

. Diagnóstico:

A Constituição Federal e LDB estabelecem o direito das pessoas com NEE receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino. A diretriz atual é a de plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões – o direito à educação, comum a todas as pessoas e o direito de receber essa educação, sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas regulares.

A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressaltando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado situações possíveis para a organização desse atendimento.

Todas as possibilidades têm por objetivo oferta de educação de qualidade, ainda que o conhecimento da realidade seja ainda precário.

Na APAE do Município são atendidos a demanda de matrículas aos portadores de NEE com algumas adaptações necessárias e material didático-pedagógico adequado, conforme as necessidades dos alunos.

Com a inclusão desses alunos na escola regular, há necessidade da sensibilização dos demais alunos e da comunidade em geral, adaptações curriculares, formação continuada dos professores para o atendimento nas escolas regulares e a especialização dos professores para o atendimento, produção de materiais pedagógicos adequados para as diferentes necessidades, adaptação das escolas para que os alunos especiais possam nelas transitar e oferta de transporte escolar adequado.

Hoje, com a adoção do conceito de Necessidades Educacionais Especiais, afirma-se o compromisso com uma nova abordagem, que tem como horizonte, a Inclusão.

Dentro dessa visão, a ação da educação especial amplia-se, passando a abranger a integração, inclusão do aluno com NEE no sistema regular de ensino e, se isto não for possível em função das necessidades do educando, realizar o atendimento em classes da escola especializada.

. Diretrizes:

A Educação Especial se destina a pessoas com NEE no campo da



aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

A inclusão dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional. Mas tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar, de sorte que todas as crianças, jovens e adultos com NEE sejam atendidos em escolas regulares, sempre que for recomendado pela avaliação de suas condições pessoais. Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados e dos Municípios, é uma condição para que seja assegurado o resgate de sua cidadania e a plena execução de seus direitos à educação.

Para tanto, principalmente e antes de mais nada, é necessário garantir a inserção ou seja, a presença efetiva dessas crianças e jovens nas situações cotidianas da escola. Dessa forma sugere-se um período de transição para enfrentar e transformar a realidade atual, como mudanças gradativas onde se possa lançar mão de conceitos de inclusão e estratégias inclusivas de competência dos professores e das escolas.

Assim faz-se necessária a Inclusão como processo que pressupõe o preparo do sistema educacional, envolvendo recursos humanos, materiais e mecanismos de suporte que assegurem o ingresso e a permanência de todas as crianças na escola.

Enquanto serviço é um conjunto de ações de atenção e, portanto, um componente imprescindível da promoção, prevenção e assistência às pessoas, na manutenção de sua saúde e bem-estar como de sua família e comunidade.

. Meta e Ações estratégicas:

META:

. apoiar a APAE do município, como uma instituição especializada, no atendimento aos alunos com deficiência mental ou múltipla, que não apresentam resultados de escolarização.

AÇÕES ESTRATÉGICAS:

1. organizar e pôr em funcionamento, após a implantação deste PDME um banco de dados que contemple a demanda real de atendimento às pessoas portadoras de Necessidades Educacionais Especiais, atendidos pela APAE;
2. apoiar programas para equipar adequadamente a instituição, no atendimento aos



educandos portadores de Necessidades Educacionais Especiais, tanto com recursos materiais e pedagógicos especiais, quanto com recursos humanos e/ou especializados, e ainda, com as necessárias adaptações das barreiras arquitetônicas, em parceria com os governos estadual e federal;

3. fomentar em parceria com a área de Saúde e Assistência Social, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce, interação educativa adequada e tratamento especializado;

4. assegurar, em parceria com o poder público municipal e área de Saúde e assistência social, tratamento clínico psicológico para os educandos com distúrbios de comportamento; e tratamento fonoaudiológico aos que dele necessitarem;

5. estimular o estabelecimento de padrões mínimos de infra-estrutura da instituição para o atendimento aos educandos que dela necessitarem;

6. assegurar, em parceria, transporte escolar aos educandos da APAE;

7. valorizar a articulação de ações voltadas à educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação e parcerias para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional, promovendo a colocação dos educandos no mercado de trabalho;

8. assegurar a inclusão no Plano de Ação da instituição com o atendimento às necessidades dos educandos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo, em parceria com os governos estadual e federal, formação em serviço aos professores em exercício;

9. estabelecer cooperação com as áreas da saúde, previdência e assistência social, para tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso;

10. estabelecer com o setor de saúde e assistência social, um sistema de informações completas e fidedignas sobre a população a ser atendida pela instituição;

11. em parceria com outras esferas de governo, implantar gradativamente, quando houver demanda, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual ou psicomotora através da formação continuada de professores;

12. observar, no que diz respeito à essa modalidade de ensino, as metas pertinentes estabelecidas nos capítulos referentes aos níveis de ensino, à formação de professores e ao funcionamento e gestão.

7) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

. Diagnóstico:

A valorização dos profissionais da educação é um elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação. Esta somente pode ser obtida mediante uma política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salário e plano de carreira.

Há necessidade de investimentos em qualificação docente em todos os níveis e âmbitos da educação municipal. Também são necessários investimentos, através de parcerias entre governos estadual e federal, na qualificação dos profissionais que atuam em todos os níveis e âmbitos educacionais do município.

No que se refere à situação funcional dos professores da rede municipal, praticamente a totalidade destes é efetivado no magistério, mediante concurso público. Este dado é extremamente desejável e favorável à materialização do presente Plano Municipal de Educação, bem como para o aprimoramento da qualidade da educação nas respectivas etapas.

É importantíssimo formar mais e melhor os profissionais da educação, o que inclui o nível superior para melhor qualidade de ensino, uma vez que o próprio mercado de trabalho exige cada vez mais profissionais qualificados e permanentemente atualizados. A qualificação profissional exigida para se trabalhar nas séries iniciais do Ensino Fundamental, conforme pronunciamento e Pareceres do CNE é: Curso de Pedagogia específico para os anos iniciais ou Curso Normal Superior.

É preciso que os professores tenham perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação. É necessário manter nossa rede de ensino com perspectivas de constante aperfeiçoamento e assegurando que sejam cumpridas todas as determinações constantes no Plano de Carreira e Lei do Piso do Magistério – Lei 11.738/2008.

. Diretrizes:

A melhoria da qualidade da educação é primordial para garantir o pleno acesso à cidadania. Por sua vez, ela está diretamente relacionada à valorização do magistério e à formação docente, já que estes têm um papel fundamental neste processo.

Para garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver um trabalho pedagógico consistente é indispensável fortalecer uma política de formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais de educação que integram o quadro docente, técnico e funcional da educação no município, observadas as disposições legais vigentes e as demais demandas educacionais.

Tendo em vista que a qualificação dos profissionais da educação é hoje um dos maiores desafios da educação brasileira, a formação destes profissionais deve ser



fortalecida, principalmente, mediante parcerias com os governos estadual e federal e mediante convênios com instituições de ensino superior localizadas nas proximidades. Neste sentido, entende-se que a formação continuada é uma estratégia essencial para a busca permanente de melhoria da qualidade da educação, que tem como finalidade precípua o aprimoramento dos saberes docentes, a reflexão sobre a prática educacional e o aperfeiçoamento técnico, ético e político dos profissionais que integram o sistema educacional;

Por esta razão, a formação continuada deverá ser viabilizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a manutenção, implantação e adesão à projetos e programas que possam contribuir para este fim.

. Metas e Ações estratégicas:

METAS:

- . garantir, em regime de colaboração com os governos estadual e federal, política nacional de formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os profissionais do magistério possuam formação específica em nível superior, obtida em cursos de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;**
- . valorizar os profissionais do magistério;**
- . assegurar, até junho de 2016, a existência do Plano de Carreira para os profissionais do magistério, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal.**

AÇÕES ESTRATÉGICAS:

- 1. fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita, em regime de cooperação com os governos estadual e federal, prioritariamente para a formação de professores da rede;**
- 2. assegurar a oferta de estágio como parte da formação superior;**
- 3. consolidar o acesso à plataforma eletrônica, quando disponibilizada pelos governos estadual e federal, para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;**
- 4. manter a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para atendimento às dificuldades de aprendizagem;**

5. assegurar política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
6. manter, em parceria com o governo federal, programa de composição de acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizado para os professores da rede;
7. acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
8. realizar, por iniciativa da SME, sempre que necessário, concurso público de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública, de acordo com as normas existentes;
9. assegurar que a rede municipal de ensino constitua seu quadro de profissionais lotados onde se encontram em exercício;
10. assegurar plano de acompanhamento do professor e demais profissionais da educação em estágio probatório, visando assessoramento em suas necessidades e fundamentar, com base em avaliação documentada, seu encaminhamento para aperfeiçoamento e/ou a decisão pela efetivação ou não do mesmo ao final deste período;
11. considerar as especificidades das escolas do campo no provimento de cargos para essas escolas;
12. priorizar o repasse de transferências federais na área da educação;
13. valorizar nos concursos e processos seletivos, a formação acadêmica de nível superior voltada ao conhecimento e reflexão das demandas da rede;
14. incentivar, de acordo com critérios estabelecidos na legislação do município, a participação em cursos e programas de formação na área de atuação, aos integrantes do quadro do magistério;
15. assegurar programas de Formação Continuada destinado aos profissionais do Magistério, para que tenham qualificação adequada e atualização necessária à sua área de conhecimento;

16. garantir, sempre que necessário, a revisão do Estatuto do Magistério, adequando-o às reais necessidades das escolas;

17. observar as metas pertinentes à Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério, incluídos nos demais capítulos deste Plano.

8) GESTÃO E FINANCIAMENTO

. Diagnóstico:

A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação dos recursos disponíveis e das estratégias para que sua ampliação seja mais eficiente, por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento.

A Constituição definiu uma divisão de responsabilidades entre a União, os Estados e os Municípios estabelecendo a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração. Assim, em cumprimento ao que estabelece a CF/88 em relação à contrapartida financeira do município para a educação, deverá ser destinado no período de vigência do presente plano ou até nova determinação legal, o percentual mínimo de 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, na manutenção e desenvolvimento da educação. De maneira complementar, conforme determinação legal, o salário-educação constituirá fonte adicional de financiamento da educação básica.

Além destas fontes de recursos, o município disporá dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com vigência até o ano de 2020, conforme estabelece a Lei nº 11.494/07.

Enfatiza-se a importância dos programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como instrumentos de ampliação das receitas da educação, constituindo, portanto, uma importante fonte adicional de recursos. Em complemento a estes a Prefeitura investe hoje, com recursos próprios, uma média de 45 % no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 71,6 % no Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE e Convênio Estadual Salário Educação para manutenção do transporte escolar, objetivando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento aos alunos.

GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (MÍNIMO 60 %)

Exercício	Percentual gasto
2013	89,73 %
2014	80,03 %
2015 (até abril)	61,26 %



GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
OUTRAS (MÁXIMO 40 %)

Exercício	Percentual gasto
2013	10,20 %
2014	14,60 %
2015 (até abril)	-

**PERCENTUAL DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO – VALOR LEGAL MÍNIMO (ART. 212 DA CF): 25 %**

Exercício	Percentual gasto
2013	27,62 %
2014	27,30 %
2015 (até abril)	27,57 %



**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – FUNDEB**

Exercício	Valor recebido (R\$)
2013	1.273.602,02
2014	1.558.010,79
2015 (até abril)	567.703,46

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO
DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO – FNDE**

Exercício	Valor recebido (R\$)
2013	206.709,37
2014	214.257,45
2015 (até abril)	87.455,03

**TOTAL DAS RECEITAS
BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO**

RECEITA / ANO	TOTAL DE RECEITA BASE DE CÁLCULO 25%	MÍNIMO ESTABELECIDO ART. 212 CF	TOTAL APLICADO PELO MUNICÍPIO
2013	11.303.604,84	2.825.901,21	3.121.977,83
2014	12.003.425,42	3.000.856,36	3.276.225,51
2015	4.401.998,92	1.100.499,73	1.125.889,68

**RECEITAS DE CONVÊNIOS E
TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS PARA A EDUCAÇÃO**

RECEITA	2013	2014	2015 (até abril)
Salário Educação	97.837,35	116.550,45	58.903,91
PNAE	37.000,00	39.810,00	13.594,00
PNATE	68.012,02	56.014,96	13.989,31
PDDE	3.860,00	967,81	967,81
Conv. Estado Programas Educação	133.255,72	137.755,08	88.216,00
PAR Aquisição Veículos Escolares	1.089.060,00	-	-
Programa Apoio a Creches BRASIL CARINHOSO	-	914,23	-
PAR Mobiliário Escolar	-	-	73.216,00
PAR Ônibus Pronacampo	-	-	15.000,00

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM A
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

. Exercício 2013:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Educação Infantil	194.165,11
Ensino Fundamental	1.060.282,32
Educação Especial	64.726,76
Profissionais do Magistério	1.184.514,19 (89,73 %)

. Exercício 2014:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Educação Infantil	296.036,58
Ensino Fundamental	2.016.883,80
Educação Especial	35.109,08
Profissionais do Magistério	1.259.012,26 (80,03 %)

. Exercício 2015 (até abril):

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Educação Infantil	79.463,81
Ensino Fundamental	548.713,71
Educação Especial	13.045,27
Profissionais do Magistério	402.701,83 (61,26 %)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), é constituído por recursos equivalentes a 15% de alguns impostos do Estado e do Município..

Os objetivos do FUNDEB são: o estabelecimento de um valor mínimo por alunos a ser despendido anualmente; a redistribuição dos recursos do fundo, segundo o número de matrículas e a subvenção de, no mínimo 60% de seu valor para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício.

Em nosso Município o valor gasto com pagamento de profissionais do Magistério em efetivo exercício ultrapassa o valor mínimo estipulado pelo Fundeb.

Com a criação do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB, a subvinculação ao pagamento dos professores e a fixação de um critério objetivo no número de matrículas e a natureza contábil do fundo permitem colocar os recursos onde estão os alunos e valorizar os profissionais da educação.

A partir desta redistribuição, o FUNDEB é um instrumento fundamental para alcançar a universalização.

Financiamento e Gestão estão indissoluvelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à Educação. A LDB facilitou amplamente esta tarefa, ao estabelecer o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

. Diretrizes:

Ao tratar do financiamento da Educação é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população. Assim, a Educação e seu financiamento não serão tratados como problema econômico, mas como uma questão de cidadania.

Uma diretriz desse Plano é o financiamento da Educação: a vinculação constitucional de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino. Somente a garantia de recursos e seu fluxo regular permitem o planejamento educacional.

Outra diretriz é a qualidade do ensino, o conceito não é mais o valor mínimo por aluno e sim o de custo-aluno-qualidade. Esta deve ser a referência para a política de financiamento da Educação. Para enfrentar esta necessidade, devemos ajustar nossas contribuições financeiras a este padrão desejado, sendo que à União caberá fortalecer sua função supletiva e redistributiva.

A Educação é um dever da União, do Estado, do Município e da Sociedade e não apenas de um órgão. Evidentemente, o Município há de ter o papel central no que se refere à educação escolar. Mas há também que se articular com outros órgãos seja em termos de apoio técnico ou recursos financeiros, em áreas de atuação comum ou em regime de colaboração.

Ao município cabe aplicar os recursos legalmente vinculados à educação, de competência do poder público municipal e buscar fontes complementares de financiamento.

Quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui diretriz da maior importância a transparência. Assim sendo, deve ser fortalecido o Conselho Municipal de Educação e Conselho do Fundeb, que deverão fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos, tornando-os acessíveis a todos.

Finalmente, no exercício de sua autonomia deverá ser implantada uma gestão democrática nas escolas, em nível das unidades escolares, por meio da participação da comunidade educacional.

. Metas e Ações estratégicas:

METAS:

- . garantir, com base em critérios definidos no Plano de Carreira, o estabelecimento de critérios técnicos de mérito e desempenho para os candidatos aos cargos de direção e coordenação escolar;
- . promover a democratização dos espaços educativos, incentivando a participação da comunidade escolar na análise de matérias e tomada de decisões;
- . garantir a aplicação dos recursos destinados à educação, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- . ampliar o investimento público em educação.

AÇÕES ESTRATÉGICAS:

1. considerar conjuntamente, para a nomeação de diretores e coordenadores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos no Plano de Carreira;
2. ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselho do Fundeb, conselho municipal de educação e conselho de alimentação escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
3. favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
4. fomentar programas de formação de diretores e gestores escolares, em parceria com os governos estadual e federal, bem como subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento de cargos, conforme legislação em vigor;
5. garantir fontes de financiamento, previstos no PAR, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender as demandas da rede à luz do padrão de qualidade nacional;
6. fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos das legislações, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;



7. desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno;
8. assegurar padrão de qualidade na educação básica, aferida pelo processo de metas de qualidade, aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
9. aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste PDME.
10. desenvolver padrão de gestão, para a descentralização, autonomia da escola, equidade, foco na aprendizagem dos alunos e participação da comunidade escolar;
11. informatizar a administração das escolas municipais;
12. assegurar que diretores e coordenadores das escolas municipais possuam formação e experiência, conforme critérios estabelecidos no Plano de Carreira;
13. estabelecer no município, programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de educação;
14. garantir mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que definem os gastos admitidos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica;
15. definir indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem avaliação contínua da educação, incluindo avaliações externas da aprendizagem dos alunos, em parceria com os governos estadual e federal;
16. garantir entre as metas dos Planos Plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes neste Plano;
17. garantir que todas as escolas do Município elaborem seus calendários, levando em conta que os dias letivos e reuniões pedagógicas sejam os mesmos para todo o Município;
18. garantir, em parceria com o Setor de Transportes, que o transporte dos alunos



seja cumprido no horário e nos dias estipulados pela SME;

19. apoiar os mecanismos de fiscalização e controle que assegure o rigoroso cumprimento em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento de ensino. Entre esses mecanismos está o demonstrativo de gastos elaborados pelo poder executivo que deverá continuar sendo encaminhado ao Conselho do Fundeb para sua devida aprovação.

20. fomentar a participação da comunidade escolar como instância democrática de participação na vida das escolas, mediante incentivo à elaboração colegiada de estratégias de ação e projetos subsidiados no conhecimento e na reflexão dos problemas do cotidiano escolar, com vistas à busca de solução para os mesmos;

21. incentivar, assessorar e apoiar as escolas na busca de solução aos problemas e dificuldades existentes sempre que solicitado e se fizer necessária a intervenção da SME junto aos setores e órgãos competentes, no âmbito do município e demais instâncias governamentais;

22. estimular a realização de reuniões pedagógicas, com vistas à avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito das escolas e seus resultados, bem como a definição de estratégias e ações que visem ao seu aprimoramento;

23. buscar fontes complementares de financiamento, aumentando os recursos legalmente vinculados à educação, de competência do poder público municipal.



MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME

O presente plano foi elaborado mediante coleta de dados educacionais e deve nortear as ações dos gestores da educação, ao mesmo tempo em que é alimentado pelas propostas estaduais e federais em regime de colaboração entre os entes federados.

Seguindo orientações do governo federal, o Plano Decenal Municipal de Educação de Pouso Alto, seguiu uma linha para sua estrutura. Nesse sentido, não é um plano do setor administrativo ou dos administradores. Também não é um documento fechado e acabado. Ao contrário, é necessário que seu desenvolvimento seja acompanhado e avaliado no decorrer dos próximos anos. Visando contribuir para isto, propõe-se levar em consideração a atualização dos dados educacionais e mudanças na legislação, sempre que isso ocorrer.

A manutenção dessa atualização é importante para que possa ser assegurada uma avaliação que permita realizar as alterações necessárias para o aprimoramento do processo ao longo de seu desenvolvimento, em decorrência de possíveis falhas ou do surgimento de novas demandas.

Por sua vez, o acompanhamento sistemático do presente plano, levando-se em consideração as legislações em vigor, como Proposta Político-pedagógica e Regimento Escolar, aprovadas pela Superintendência Regional de Ensino, garantirá também a democratização e a avaliação do processo de busca de melhoria da qualidade da educação, no decorrer de todo seu desenvolvimento.

Como condição essencial para que os objetivos e metas propostas neste plano sejam materializados, o mesmo deve ser assumido como um compromisso de todos os envolvidos com a educação. Sua aprovação pela Câmara Municipal, seu acompanhamento e sua avaliação serão decisivos para que a Educação produza a inclusão social almejada e o desenvolvimento da plena cidadania. Por esta razão, a implementação e avaliação do PME 2015-2025 deve ser ação compartilhada e assumida por todos.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANPED (2011). **Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020) como Política de Estado**. Armazém das Letras Gráfica e Editora Ltda.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

_____. **Decreto nº 6.094/07** - estabelece a garantia de acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas, dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação. Brasília. 2007.

_____. **Decreto nº 7.611/11** - dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília. 2011.

_____. SEE/MG. **Resolução nº 2.686/2014** - estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Estadual de Ensino.

_____. CNE/CP. **Resolução nº 01/2001** - estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica. Brasília, 2001.

_____. CNE/CEB. **Resolução nº 2** - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2001.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: DF/DOU 23/12/1996.

_____. **Lei nº 13.005/2014** - Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: DF/DOU 25 de junho de 2014.

_____. **Lei nº 11.274/2006** - Estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos. Brasília: MEC. 2006.

_____. **Lei nº 11.494/2007** - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Brasília: DF, 2007.

_____. MEC. **Censo da Educação Básica**. Brasília.

_____. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos**. Brasília: MEC, 2000.

_____. MEC/SEB. **Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2010.

_____. MEC/SEB. **Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME**/elaboração Clodoaldo José de Almeida Souza. Brasília: Secretaria de Educação Básica. 2005.

_____. MEC. **Documento O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular**. 2004.

_____. MEC. **Plano de Desenvolvimento da Educação– PDE**. Decreto nº 6.094/2007. Brasília:MEC/ , 2007.

_____. MEC. **Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade**. 2003.

_____. MEC/SEB. **Política Nacional de Educação Infantil** - pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília. 2006. 32p.

_____. MEC/SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtiem/Tailândia. 1990.